



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 65/90

Autoriza o Poder Executivo, ao assinar convênio com o Estado, no setor de Educação, injetar recursos próprios na realização do objeto conveniado.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a injetar recursos próprios da Educação nos convênios com o Estado, no âmbito da Educação:

Parágrafo Único - (Vetado).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Água Doce do Norte - ES, Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 1990.

OTAVIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal